



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



CONTRATO Nº 20200089/2020

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TRAVESSA BELEM, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 17.657.598/0001-99, representado pelo(a) Sr.(a) MICHELLY PATRICIA MEUCHI, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, portador do CP F nº 992.144.741-68, residente na RUA TIRADENTES, e de outro lado a firma VEM QUE TEM PAPELARIA LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 10.623.967/0001-83, estabelecida à AVENIDA JAMANXIM 56A, RUI PIRES LIMA, Novo Progresso-PA, CEP 68193-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) MARIELZA SCHORR GUGELMIN, residente na RUA TAUARI, 02 FUNDOS, SÃO MARCOS, Novo Progresso-PA, CEP 68193-000, portador do(a) CPF 580.924.041-00, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 21/2019-SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL, DE EXPEDIENTE, MATERIAL DE ESCRITORIO, PAPELARIA E MATERIAIS DIDÁTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NOVO PROGRESSO-PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010054	ALFINETE COLORIDO P/ MAPA - CX C/ 50 - Marca.: KAZ	CAIXA	28,00	6,300	176,40
010070	ALFINETE COLORIDO P/ MAPA - CX C/ 50 APONTADOR DE PLASTICO SIMPLES S/ DEPOSITO - Marca.: LEO LEO	CAIXA	9,00	13,000	117,00
010088	APONTADOR DE PLASTICO SIMPLES S/ DEPOSITO ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 2 COR AZUL - Marca.: KAZ	UNIDADE	16,00	9,900	158,40
010093	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 2 COR AZUL ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 2 COR PRETA - Marca.: KAZ	UNIDADE	12,00	9,800	117,60
010097	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 2 COR PRETA BARBANTE CRU Nº 12, 500G. - Marca.: KOREA	ROLO	80,00	16,550	1.324,00
010109	BARBANTE CRU Nº 12, 500G. BOLSA DE ALGODAO CRU, 40 X 40CM C/ ALCA TRANSVERSAL, COSTURA REFORCADA. - Marca.: ARTESANAL	UNIDADE	40,00	67,000	2.680,00
010122	BOLSA DE ALGODAO CRU, 40 X 40CM C/ ALCA TRANSVERSAL, COSTURA REFORCADA. CADERNO BROCHURA 146 X 208 MM - 48 FOLHAS - Marca.: FORONI	UNIDADE	80,00	6,500	520,00
010124	CADERNO BROCHURA 146 X 208 MM - 48 FOLHAS CADERNO BROCHURA 146 X 208 MM - 96 FOLHAS - Marca.: ROMITEC	UNIDADE	48,00	8,450	405,60
010138	CADERNO BROCHURA 146 X 208 MM - 96 FOLHAS CAIXA ORGANIZADORA ENT/SAIDA DE DOCS - Marca.: WALEU	UNIDADE	40,00	56,900	2.276,00
010150	CAIXA ORGANIZADORA ENT/SAIDA DE DOCS CANETA ESFEROGRAFICA CX C/ 50 UND AZUL - Marca.: KAZ	CAIXA	45,00	44,000	1.980,00
010155	CANETA ESFEROGRAFICA CX C/ 50 UND AZUL CANETA ESFEROGRAFICA CX C/ 50 UND PRETA - Marca.: KA	CAIXA	27,00	44,000	1.188,00
010159	CANETA ESFEROGRAFICA CX C/ 50 UND PRETA CANETA ESFEROGRAFICA PONTA MEDIA 0.8 MM CX C/ 50 UND AZUL - Marca.: BIC	CAIXA	20,00	92,000	1.840,00
010184	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA MEDIA 0.8 MM CX C/ 50 UND AZUL CANETINHA COLORIDA ESTOJO C/ 12 UND : TAMANHO UNICO - Marca.: WALEU	CAIXA	43,00	10,000	430,00
010195	CANETINHA COLORIDA ESTOJO C/ 12 UND : TAMANHO UNICO CLIPES EM ARAME DE ACO 1/0 CX C/ 100 : NIQUELADO - M	CAIXA	52,00	3,950	205,40
010198	CLIPES EM ARAME DE ACO 1/0 CX C/ 100 : NIQUELADO CLIPES EM ARAME DE ACO 2/0 CX C/ 100 : NIQUELADO - M	CAIXA	68,00	4,000	272,00
010202	CLIPES EM ARAME DE ACO 2/0 CX C/ 100 : NIQUELADO CLIPES EM ARAME DE ACO 3/0 CX C/ 100 : NIQUELADO - M	CAIXA	96,00	3,950	379,20
010212	CLIPES EM ARAME DE ACO 3/0 CX C/ 100 : NIQUELADO CLIPES EM ARAME DE ACO 5/0 CX C/ 50 : NIQUELADO - M	CAIXA	72,00	4,000	288,00

TRAV BELEM, 768 - JD EUROPA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



010217	CLIPES EM ARAME DE ACO 5/0 CX C/ 50 : NIQUELADO CLIPES EM ARAME DE ACO 6/0 CX C/ 50 : NIQUELADO - Ma rca.: KAZ	CAIXA	96,00	3,950	379,20
010232	CLIPES EM ARAME DE ACO 6/0 CX C/ 50 : NIQUELADO COLA LIQUIDA BRANCA NAO TOXICA 90G - Marca.: COLAPEL	FRASCO	136,00	4,150	564,40
010250	COLA LIQUIDA BRANCA NAO TOXICA 90G COLA BRANCA EMBALAGEM DE 1KG - Marca.: KAZ	QUILO	14,00	23,500	329,00
010257	COLA BRANCA EMBALAGEM DE 1KG CORRETIVO FITA 4,2 X 8,5 CM - Marca.: JOCAR	UNIDADE	40,00	12,750	510,00
010273	CORRETIVO FITA 4,2 X 8,5 CM ENVELOPE 30 X 40 AMARELO. - Marca.: FORONI	UNIDADE	800,00	1,300	1.040,00
010277	ENVELOPE 30 X 40 AMARELO. ENVELOPE 23 X 32 AMARELO. - Marca.: FORONI	UNIDADE	880,00	0,900	792,00
010284	ENVELOPE 23 X 32 AMARELO. ESTILETE C/ LAMINA MEDIO : TAMANHO UNICO - Marca.: K	UNIDADE	64,00	3,950	252,80
010291	ESTILETE C/ LAMINA MEDIO : TAMANHO UNICO ETIQUETA PEQUENA : 1000 UND - Marca.: CORPEL	ROLO	40,00	4,400	176,00
010294	ETIQUETA PEQUENA : 1000 UND ETIQUETA 20 X 10 BRANCA - Marca.: PIMACO	UNIDADE	40,00	2,900	116,00
010301	ETIQUETA 20 X 10 BRANCA EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA - Marca.: CARBRINK	UNIDADE	32,00	4,000	128,00
010314	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA FITA DUPLA FACE 19 X 30 - Marca.: KAZ	UNIDADE	64,00	12,400	793,60
010322	FITA DUPLA FACE 19 X 30 FITA DUREX : 45x50 - Marca.: KAZ	UNIDADE	48,00	7,950	381,60
010326	FITA DUREX : 45x50 FOLHA DE ISOPOR 20MM - Marca.: ISORECOT	UNIDADE	72,00	13,900	1.000,80
010341	FOLHA DE ISOPOR 20MM GRAMPO TRILHO COMPLETO 80MM CX C/50 UND - Marca.: IA	CAIXA	23,00	18,000	414,00
010352	GRAMPO TRILHO COMPLETO 80MM CX C/50 UND GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/6 CX C/ 5.000 - Marca.: CHAP	CAIXA	32,00	30,000	960,00
010355	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/6 CX C/ 5.000 GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 CX C/ 5.000 - Marca.: KAZ	CAIXA	96,00	8,950	859,20
010363	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 CX C/ 5.000 GRAMPEADOR DE MESA ESTRUTURA METALICA GRAMPOS: 23/6, 23/10, 23/13, 23/17, 23/24 - Marca.: TILIBRA	CAIXA	28,00	77,000	2.156,00
010366	GRAMPEADOR DE MESA ESTRUTURA METALICA GRAMPOS: 23/6, 23/10, 23/13, 23/17, 23/24 GRAMPEADOR DE MESA P/ 200 FOLHAS - Marca.: GOLLER	UNIDADE	4,00	180,000	720,00
010372	GRAMPEADOR DE MESA P/ 200 FOLHAS GRAMPEADOR DE PAREDE 51-A - Marca.: JOCAR	UNIDADE	4,00	77,000	308,00
010375	GRAMPEADOR DE PAREDE 51-A LAPIS PRETO Nº 2 CX C/ 144 - Marca.: LEO LEO	CAIXA	21,00	74,800	1.570,80
010378	LAPIS PRETO Nº 2 CX C/ 144 LAPIS DE COR (24 CORES) : TAMANHO UNICO - Marca.: WA	CAIXA	24,00	16,300	391,20
010392	LAPIS DE COR (24 CORES) : TAMANHO UNICO LIVRO DE PROTOCOLO C/ 100 FOLHAS - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	32,00	16,900	540,80
010396	LIVRO DE PROTOCOLO C/ 100 FOLHAS LIVRO PONTO C/ 100 FOLHAS - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	24,00	27,500	660,00
010405	LIVRO PONTO C/ 100 FOLHAS PASTA DE AZ PAPELÃO : 240x330MM - Marca.: KAZ	UNIDADE	200,00	20,900	4.180,00
010411	PASTA DE AZ PAPELÃO : 240x330MM PASTA L - Marca.: KAZ	UNIDADE	370,00	2,250	832,50
010414	PASTA L PASTA CLASSIFICADORA TRANSPARENTE EM PLASTICO POLIPR OPILENO 340 X 245 MM C/ GRAM - Marca.: ACP	UNIDADE	64,00	4,400	281,60
010420	PASTA CLASSIFICADORA TRANSPARENTE EM PLASTICO POLIPROPILENO 340 X 245 MM C/ GRAMPO TRILHO PLASTICO	UNIDADE	64,00	7,800	499,20
010422	PASTA DE PLASTICO TRANSP. 4CM C/ ELASTICO - Marca.: PASTA DE PLASTICO TRANSP. 4CM C/ ELASTICO	UNIDADE	500,00	4,400	2.200,00
010456	PASTA DE PLASTICO TRANS. C/ ELASTICO PERFURADOR METALICO DE 02 FUROS ATE 70 FLS - Marca.: CAVIA	UNIDADE	6,00	130,000	780,00
010458	PERFURADOR METALICO DE 02 FUROS ATE 70 FLS PILHA ALCALINA MEDIA AA - LR6/1.5V - Marca.: ELGIN	UNIDADE	64,00	5,450	348,80
010462	PILHA ALCALINA MEDIA AA - LR6/1.5V PINCEL ATOMICO RECARREGAVEL VERDE - Marca.: KAZ	UNIDADE	32,00	4,900	156,80
010463	PINCEL ATOMICO RECARREGAVEL VERDE PINCEL ATOMICO RECARREGAVEL VERMELHO - Marca.: KAZ	UNIDADE	24,00	4,900	117,60
010468	PINCEL ATOMICO RECARREGAVEL VERMELHO PINCEL P/ QUADRO MAGNETICO PONTA 40MM CORES VARIADAS - Marca.: KAZ	UNIDADE	20,00	8,300	166,00
010470	PINCEL P/ QUADRO MAGNETICO PONTA 40MM CORES VARIADAS PISTOLA DE COLA QUENTE PROFISSIONAL GDE - Marca.: TI LIBRA	UNIDADE	29,00	180,000	5.220,00
010473	PISTOLA DE COLA QUENTE PROFISSIONAL GDE PORTA LAPIS/CANETAS ACRILICO - Marca.: WALEU	UNIDADE	32,00	10,500	336,00
010481	PORTA LAPIS/CANETAS ACRILICO PRENDEDOR DE PAPEL CORPO METAL P/ 20 FLS - Marca.: C AVIA'	UNIDADE	40,00	3,200	128,00
010515	PRENDEDOR DE PAPEL CORPO METAL P/ 20 FLS REGUA DE 40CM EM ACRILICO CRISTAL - Marca.: WALEU	UNIDADE	40,00	4,100	164,00
010519	REGUA DE 40CM EM ACRILICO CRISTAL TESOURA DE PICOTAR GRANDE - Marca.: CLASSE	UNIDADE	12,00	60,000	720,00
010521	TESOURA DE PICOTAR GRANDE TESOURA MULTIUSO PEQUENA SEM PONTA - Marca.: LEO L'	UNIDADE	16,00	5,000	80,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



010523	TESOURA MULTIUSO PEQUENA SEM PONTA					
	TESOURA MULTIUSO MEDIA COM PONTA - Marca.: ART HOUSE	UNIDADE	28,00	11,900	333,20	
010529	TESOURA MULTIUSO MEDIA COM PONTA					
	TNT CORES VARIADAS - Marca.: SUL BRASIL	METRO	800,00	3,000	2.400,00	
010542	TNT CORES VARIADAS					
	PAPEL COUCHE A4 BRANCO CX C/ 50 FLS - Marca.: KAZ	CAIXA	48,00	22,000	1.056,00	
010544	PAPEL COUCHE A4 BRANCO CX C/ 50 FLS					
	PAPEL CARBONO A4 AZUL - A4 PRETO - Marca.: KAZ	FOLHA	200,00	1,100	220,00	
010549	PAPEL CARBONO A4 AZUL - A4 PRETO					
	PAPEL A4 BRANCO VERGE 180G/M ² - PACOTE C/ 50 FLS - M	PACOTE	48,00	29,500	1.416,00	
	arca.: OFF PAPER					
010552	PAPEL A4 BRANCO VERGE 180G/M ² - PACOTE C/ 50 FLS					
	PAPEL VERGE A4 C/ 4 CORES VSP CX C/ 100 - Marca.: JA	CAIXA	56,00	40,000	2.240,00	
	NDAIA					
010554	PAPEL VERGE A4 C/ 4 CORES VSP CX C/ 100					
	PAPEL CONTACT BRANCO - Marca.: KAZ	ROLO	24,00	85,000	2.040,00	
010557	PAPEL CONTACT BRANCO					
	PAPEL CONTACT COLORIDO - Marca.: KAZ	ROLO	24,00	99,500	2.388,00	
010558	PAPEL CONTACT COLORIDO					
	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE - Marca.: KAZ	ROLO	16,00	32,900	526,40	
010560	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE					
	PAPEL CARTAO CORES SORTIDAS, 50 X 66CM 180G FOLHA -	FOLHA	240,00	2,000	480,00	
	Marca.: VMP					
010563	PAPEL CARTAO CORES SORTIDAS, 50 X 66CM 180G FOLHA					
	PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS, 40 X 60CM, FOLHA VMP -	FOLHA	104,00	2,200	228,80	
	Marca.: KAZ					
010565	PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS, 40 X 60CM, FOLHA VMP					
	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS, 50 X 60CM, FOLHA VMP	FOLHA	80,00	2,600	208,00	
	- Marca.: KAZ					
010566	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS, 50 X 60CM, FOLHA VMP					
	PAPEL CREPON CORES SORTIDAS, 2MM X 48CM - Marca.: KA	ROLO	80,00	1,900	152,00	
010571	PAPEL CREPON CORES SORTIDAS, 2MM X 48CM					
	PAPEL MADEIRA PARDO 100 X 60CM - Marca.: SOLIPEL	FOLHA	400,00	1,800	720,00	
010579	PAPEL MADEIRA PARDO 100 X 60CM					
	PAPEL SEDA, CORES VARIADAS 50 X 60CM - Marca.: KAZ	FOLHA	160,00	0,650	104,00	
010582	PAPEL SEDA, CORES VARIADAS 50 X 60CM					
	PAPEL MANTEIGA CORES VARIADAS, 50 X 60CM - Marca.: C	FOLHA	240,00	1,800	432,00	
	ANSON					
010586	PAPEL MANTEIGA CORES VARIADAS, 50 X 60CM					
	BORRACHA Nº 60 CX C/ 40 - Marca.: ZAP	UNIDADE	29,00	20,000	580,00	
010588	BORRACHA Nº 60 CX C/ 40					
	CARTOLINA 50 X 66 COR BRANCA - Marca.: JANDAIA	UNIDADE	80,00	1,500	120,00	
010590	CARTOLINA 50 X 66 COR BRANCA					
	CARTOLINA 50 X 66 CORES SORTIDAS - Marca.: JANDAIA	UNIDADE	160,00	1,500	240,00	
010592	CARTOLINA 50 X 66 CORES SORTIDAS					
	E.V.A CORES SORTIDAS : 40x60 CM - Marca.: VMP	UNIDADE	400,00	3,000	1.200,00	
010597	E.V.A CORES SORTIDAS : 40x60 CM					
	TINTA P/ TECIDO, CORES SORTIDAS, 15ML CORES VARIADAS	FRASCO	196,00	6,500	1.274,00	
	SEM GLITER - Marca.: ACRILEX					
010598	TINTA P/ TECIDO, CORES SORTIDAS, 15ML CORES VARIADAS					
	COM GLITER - Marca.: ACRILEX	FRASCO	80,00	6,500	520,00	
	TINTA P/ TECIDO, CORES SORTIDAS, 15ML CORES VARIADAS					
010601	COM GLITER					
	TINTA PINTURA A DEDO, 30ML ATOXICA, LAVAVEL ANTIALER	CAIXA	80,00	6,300	504,00	
	GICAS CORES VIVAS CX C/ 6 - Marca.: MARIPEL					
010604	TINTA PINTURA A DEDO, 30ML ATOXICA, LAVAVEL					
	ANTIALERGICAS CORES VIVAS CX C/ 6					
	TINTA GUACHE LAVAVEL, 15ML CORES VARIADAS CX C/ 6 -	CAIXA	80,00	6,500	520,00	
	Marca.: KAZ					
010668	TINTA GUACHE LAVAVEL, 15ML CORES VARIADAS CX C/ 6					
	ENVELOPE 24 X 34 AMARELO. - Marca.: FORONI	UNIDADE	720,00	1,000	720,00	
010680	ENVELOPE 24 X 34 AMARELO.					
	PILHA PARA CALCULADORA MEDIA - Marca.: ALFACELL	UNIDADE	24,00	2,000	48,00	
010681	PILHA PARA CALCULADORA MEDIA					
	PILHA PARA CALCULADORA GRANDE. - Marca.: ALFACELL	UNIDADE	24,00	2,600	62,40	
010687	PILHA PARA CALCULADORA GRANDE.					
	MASSA DE MODELAR, CX COM 6 UNIDADES. - Marca.: ACRIL	UNIDADE	80,00	5,000	400,00	
010692	MASSA DE MODELAR, CX COM 6 UNIDADES.					
	CONJUNTO DE QUEBRA-CABECA PROGRESSIVO EM PAPELAO. -	UNIDADE	8,00	7,300	58,40	
	Marca.: PEBI					
010699	CONJUNTO DE QUEBRA-CABECA PROGRESSIVO EM PAPELAO.					
	DESCOBRINDO MEU MUNDO PALAVRAS. - Marca.: TODO LIVRO	UNIDADE	15,00	25,900	388,50	
010705	DESCOBRINDO MEU MUNDO PALAVRAS.					
	BLOCO AUTOADESIVO PEQUENO: 100 FOLHAS 76x19 - Marca.	UNIDADE	104,00	6,400	665,60	
	: TILIBRA					
010706	BLOCO AUTOADESIVO PEQUENO: 100 FOLHAS 76x19					
	BLOCO AUTOADESIVO MEDIO: 100 FOLHAS 76x76 - Marca.:	UNIDADE	64,00	5,500	352,00	
	JOCAR					
010707	BLOCO AUTOADESIVO MEDIO: 100 FOLHAS 76x76					
	BLOCO AUTOADESIVO GRANDE : 100 FOLHAS 76x102 - Marca	UNIDADE	64,00	6,900	441,60	
	: JOCAR					
010709	BLOCO AUTOADESIVO GRANDE : 100 FOLHAS 76x102					
	PASTA COM FENAGEM PLASTICA. - Marca.: ACP	UNIDADE	80,00	3,900	312,00	
010713	PASTA COM FENAGEM PLASTICA.					
	ETIQUETA DE PRECO GRANDE : 666 UND. 50x30 MM - Marca	ROLO	56,00	14,000	784,00	
	: FITACREL					
011182	ETIQUETA DE PRECO GRANDE : 666 UND. 50x30 MM					
	PILHA PALITO AAA CARTELA C/ 02 UND - Marca.: ELGIN	PAR	56,00	7,900	442,40	
027070	PILHA PALITO AAA CARTELA C/ 02 UND					
	Bloco Adesivo tamanho 44x12mm 125 folhas 5 Cores - M	UNIDADE	48,00	10,800	518,40	
027071	arca.: TILIBRA					
	Bloco Adesivo tamanho 50x15mm 500 folhas 5 Cores - M	UNIDADE	48,00	10,900	523,20	
027072	arca.: TILIBRA					
	Bloco Adesivo tamanho 76x19mm 400 folhas 4 Cores - M	UNIDADE	48,00	10,200	489,60	
	arca.: TILIBRA					

VALOR GLOBAL R\$ 71.720,00

TRAV BELEM, 768 - JD EUROPA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 71.720,00 (setenta e um mil, setecentos e vinte reais).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 21/2019-SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 21/2019-SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 06 de Fevereiro de 2020 extinguindo-se em 30 de Junho de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almojarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almojarifado;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo o, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almojarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 21/2019-SRP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 0701.081220008.2.017 Manutenção da Secretaria de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 8.461,35, Exercício 2020 Atividade 0702.081220008.2.018 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 52.099,30, Exercício 2020 Atividade 0702.041220018.2.019 Manutenção do Conselho de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 11.159,35.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 21/2019 -SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). MICHELLY PATRICIA MEUCHI, e da proposta da CONTRATADA.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de NOVO PROGRESSO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

NOVO PROGRESSO - PA, 06 de Fevereiro de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 17.657.598/0001-99
CONTRATANTE

VEM QUE TEM PAPELARIA LTDA
CNPJ 10.623.967/0001-83
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____